**Lei Municipal n.º 707/2018 de, 15** de **junho** de 2018.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para a contratação de Psicólogo e dá outras providencias”.

O prefeito municipal de São Felipe d’Oeste, Sr. **MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas através da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

 **LEI**

Art. 1º - Em conformidade com o Artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar Teste Seletivo Simplificado para preenchimento de 02 (duas) vagas do cargo de Psicólogo – 40 Horas – CGFCT-EM 006.

 Parágrafo Primeiro: Fica autorizada a contratação via teste seletivo simplificado de **até 02 (dois) Psicólogos, sendo 01 para atendimento junto ao CRAS e o outro para atender a demanda da SEMECE.**

Parágrafo Segundo: Todos os Psicólogos a serem contratados pela presente Lei Municipal deverão apresentar juntamente com o seu currículo profissional cópia autenticada de seu registro profissional junto ao CRP.

 Art. 2º - A seleção do profissional ocorrerá por análise curricular.

 Art. 3º - A divulgação do Edital do Teste Seletivo Simplificado ocorrerá no site da arom, nos meios locais de comunicação e divulgação junto às instituições de saúde da região.

 Art. 4º - O contrato terá validade pelo prazo de um ano, podendo ser rescindido a qualquer tempo ou prorrogado por igual prazo por interesse público ou pela eventual realização de concurso público.

 **Art. 5º -** Tal contratação está amparada no Artigo 37, IX da Constituição Federal da República de 1988 e na Lei Municipal nº 007 de 20 de fevereiro de 1997 que dispõe sobre a necessidade de contratação de pessoal por tempo determinado.

 Art. 6º - A remuneração será o valor pago atualmente à categoria, ou seja R$ 1.968,00 acrescido do valor de R$ 150,00 como auxílio alimentação (Lei Municipal nº 558/2014).

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quinze Dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Dezoito.

### *Marcicrênio da Silva Ferreira*

*Prefeito Municipal*

*São Felipe D´Oeste/RO*